



1.0 – Apresentação do Empreendimento

O empreendimento a ser executado será instalado no Município de Boa Viagem, no interior do Ceará.

Boa Viagem é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado no centro do estado, na microrregião do Sertão de Quixeramobim, mesorregião dos Sertões Cearenses.

Com população aproximada de 52.521 habitantes (censo de 2010) e área total de 2.836,774 km².

O empreendimento trata-se de uma Pavimentação do Sistema Viário com revestimento primário (piçarra) da estrada vicinal que dá acesso a localidade Bom Jesus) – 1^a Trecho (Rosilho (BR 020) – Bom Jesus, com extensão de 3,537,26 m) e 2^a trecho Capela do Bom Jesus – Rio Barrias, com extensão de 2.526,50m, no referido Município. Tal localidade apresenta esta demanda há tempos, e devido sua importância local, foi de bom alvitre a execução de tal obra.

O pavimento fará a ligação da Rodovia ao distrito, facilitando assim o aceso a qualquer interessado.



Localização de Boa Viagem no Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



2.0 – Memorial Descritivo de Atividades



Os serviços aqui detalhados devem seguir rigorosamente a **TODAS** as normas da ABNT, bem como **Normas Regulamentadoras**, que assegurem higiene e segurança no canteiro. A não citação de tais normas no escopo deste memorial não desobriga a empresa contratada de sua observância.

Utilizaremos a ordem apresentada no orçamento para assim detalhar sua execução neste memorial, de tal sorte:

2.1 – Administração da Obra e Serviços Preliminares em Comum

2.1.1 – Equipe de Administração Local para obra de Pequeno Porte

Por não se tratar de obras com grande complexidade, optou-se por compor-se uma equipe que garanta permanência de profissional capacitado para a correta condução da obra sem, no entanto, sacrificar o orçamento da mesma. Decidiu-se por compor um item que remunere a permanência de Encarregado de serviços, que teve uma maior quantidade de horas remuneradas nesta composição (240 horas). Tal profissional terá a função de acompanhar com mais atenção o desenrolar dos serviços e a produtividade das equipes de obra.

Também está contemplada na planilha orçamentária a contratação de profissional topógrafo, a acompanhar de forma perene as atividades de corte e aterro.

Esta quantidade de remuneração não exime a empreiteira de ter em seus quadros profissionais contratados nos devidos moldes da legislação vigente, apenas o obriga a estar na obra a quantidade mínima apresentada, sob pena de supressão de item nas planilhas de medição.

2.1.2 – Placa Padrão de Obra.

Para sinalização da obra, deverá ser fixada às margens da rodovia uma placa que contenha:

- O nome da obra a ser realizada;
- A logomarca do ente da administração pública financiador;
- O número do contrato;
- O valor da Obra;
- O prazo de execução;
- A Extensão da Obra (Obtido pela soma dos itens de limpeza, por exemplo);



- A Construtora;
- O órgão Executor;
- Informações Técnicas.

Essa orientação segue o orientado pelo DAE, do Estado do Ceará e detalhamentos mais precisos dessa placa, bem como cores e símbolos, podem ser adquiridos mediante consulta no manual disponibilizado pelo referido órgão.

A Placa deverá medir 4 metros de largura por 2 metros de altura, obedecendo assim a proporção orientada pelo órgão.

2.2 – Pavimentação Primária – Trecho 01

2.2.1 – Regularização do Sub-Leito

A regularização do sub-leito deve ser executada de forma que garanta nivelamento ideal para o espalhamento do material adquirido em jazida, o que garantirá que não sejam executados aterros além do previsto na planilha orçamentária e no projeto básico.

2.2.1 – Aquisição de Material

Cortes

2.2.2.1.1 Equipamentos

Os equipamentos a ser utilizados nas operações de corte serão selecionados, de acordo com a natureza e classificação do material a ser escavado e com a produção necessária.

A escolha dos equipamentos será função do tipo de material, conforme a classificação em categorias, constante da Prática de Projeto de Terraplenagem e deverá obedecer às seguintes indicações:

→ corte em materiais de 1a. categoria:

- tratores de lâminas;
- escavo-transportadores;
- tratores para operações do “pusher”;
- motoniveladoras para escarificação;
- retro-escavadeiras;
- pás carregadeiras.



2.2.2.1.2 Processo executivo

A escavação de cortes será executada de conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros. Caso constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados em cortes, para a confecção de camadas superficiais dos aterros, será procedido o depósito.

De acordo com o projeto topográfico, o terreno deverá ser aterrado com material oriundo de jazidas próximas à obra, ou seja, jazidas posicionadas nos arredores do empreendimento, com capacidade para suprir toda a necessidade de material.

Deverá ainda o contratado arcar com as despesas de indenização de material retirado de jazida, sendo esse um dos itens abrangidos pelo orçamento básico.

2.2.2.3 Controle

O controle de execução das operações de corte será topográfico e deverá ser feito com cuidado especial, para que não se modifiquem as condições de inclinação dos taludes e se obtenham as cotas finais de plataforma previstas no projeto de terraplenagem.

O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem.

As tolerâncias admitidas são as seguintes:

planialtimetricamente - até + 0,20 m, não se admitindo variação para menos; altimetricamente - até $\pm 0,05$ m.

Todas as manobras de máquinas hidráulicas devem ser realizados por profissionais habilitados, com experiência e observando todas as normas pertinentes, das quais destacamos a NR 18.



Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
2011/12957-F



2.2.2 – Execução de Pavimento

2.2.2.1 – Compactação de Material

Equipamentos

Os equipamentos a ser utilizados nas operações de aterro serão selecionados de acordo com a natureza e classificação dos materiais envolvidos, e com a produção necessária.

Na execução dos aterros poderão ser empregados:

- tratores de lâminas;
- escavo-transportadores;
- moto-escavo-transportadores;
- caminhões basculantes;
- caminhões pipa com barra espargidora;
- moto-niveladoras;
- rolos lisos, de pneus, pés de carneiro estáticos ou vibratórios.

Processo executivo

A execução dos aterros obedecerá aos elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço, sendo precedidos pela execução dos serviços de regularização do sub-leito.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em dimensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com as características especificadas. Recomenda-se que a primeira camada de aterro seja constituída por material granular permeável, que atuará como dreno para as águas de infiltração no aterro.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com as características especificadas.

Nos locais de difícil acesso aos equipamentos usuais de compactação os aterros deverão ser compactados com o emprego de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, obedecendo às características especificadas no projeto de terraplenagem.

O acabamento da superfície dos aterros será executado mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista no projeto de terraplenagem.


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
C.R. Prof. 12957-D



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



Esperando ter apresentado detalhamento suficiente para execução dos serviços, nos prontificamos para a sanar quaisquer dúvidas a respeito do projeto que hora se apresenta.

Boa Viagem, Ceará – 06 de Março de 2018.

Sivanildo Fragoso Vieira

Engenheiro Civil

Crea-CE: 12.957/D



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

3.0 – Memorial de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL
Boa Viagem
Um novo caminho.





PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS

Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte:	SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração:	6/3/2018

1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1.2	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	120 Horas/Mês * 2 Meses de Execução =	120 * 2 =	240,00
1.1.3	18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2 MESES	02 meses	2,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	Área da Placa = Largura * Altura =	(4,00m de largura*3,00m de altura)=	12,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA - ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS					
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	Área do Terreno a ser Realizada a Pavimentação =	Extensão do Trecho = 3.537,26 metros x 5,00 metros de largura	17686,30
2.2	PAVIMENTAÇÃO					
2.2.1	Aquisição de Material					
2.2.1.1	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	Sendo a área a ser revestida = 3.537,26m * 5,00 m = 17686,30m ² , e a espessura da camada =0,20 m tem-se =	17686,30*0,20 =	3537,26

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142/29-1
Cart. Prof. 12957-D



2.2.1.2	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,77X + 0,81)	T	Sendo a área a ser revestida = 3.537,26m * 5,00 m = 17686,30m ² , e a espessura da camada =0,20 m tem-se para uma distância de 3,4 km e peso específico da piçarra =1,7t/m ³ =	17686,30*0,20*1,7 =	6013,34
---------	-------	--	---	--	---------------------	---------

3.0 PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA - RODOVIA VICINAL CAPELA DO BOM JESUS - RIO BARRIGAS - BOA VIAGEM - CE

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	Área do Terreno a ser Realizada a Pavimentação =	Extensão do Trecho = 2.526,50 metros x 5,00 metros de largura	12632,50
-------	-------	----------------------------	----	--	---	----------

3.2 PAVIMENTAÇÃO

3.2.1 Aquisição de Material

3.2.1.1	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	Sendo a área a ser revestida = 2.526,50m * 5,00 m = 12632,50m ² , e a espessura da camada =0,20 m tem-se =	12632,50*0,20 =	2526,5
---------	-------	--	----	---	-----------------	--------

3.2.1.2	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,77X + 0,81)	T	Sendo a área a ser revestida = 2.526,50m * 5,00 m = 12632,50m ² , e a espessura da camada =0,20 m tem-se, para uma distância de 3,7 km e peso específico da piçarra =1,7t/m ³ =	12632,50*0,20*1,7 =	4295,05
---------	-------	--	---	---	---------------------	---------

Boa Viagem, 06 de Março de 2018

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 Crea-CE: 12.957/D





PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



4.0 – Composição de BDI



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.



Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Planilha de Composição de BDI

Objeto: REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS

BDI = 24,22% Data de Elaboração: 06/03/2018
 Fonte: Tabela Seinfra 024.1 DESONERADA

Composição de BDI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,50%
DF	Despesas Financeiras	1,15%
R	Riscos	0,60%

Benefício		
S+G	Garantia/Seguros	0,60%
L	Lucro	7,30%

Impostos		
I		7,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	2,00%

BDI 24,22%

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$



 Sivanildo Fragoso Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 Crea-CE: 12.957/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

OBRA: REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS

LOCAL: Bom Jesus / Boa Viagem - ce

DATA: 06 de Março de 2018

TABELA BASE: SEINFRA-CE 024.1 DESONERADA

189
 COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA)			
ITEM	CÓDIGO	PERCENTAGEM %	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,72	Não incide
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B5	LICENÇA MATERNIDADE	0,03	0,02
B6	ACIDENTES DE TRABALHO	0,12	0,09
B7	FÉRIAS GOZADAS + 1/3	10,42	7,96
B8	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B9	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B10	DÍAS DE CHUVA	1,65	Não incide
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS) + 1/3	3,56	2,72
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	DE A EM B E DE A EM C.2	7,80	2,98
D2	DE A EM C.4 E DE A2 (FGTS) EM C.3	0,53	0,41
D	TOTAL DOS REINCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	8,33	3,39
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Cart. Prof. 12957-D



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



5.0 - Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Planilha Orçamentária

Obra:	REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS		
Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte:	SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração:	06 de Março de 2018

Item	Código	Fonte	Discriminação	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 14.152,48
1.1.1	16815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	240,00	R\$ 16,70	R\$ 4.008,00
1.1.2	18592	SEINFRA	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2,00	R\$ 5.072,24	R\$ 10.144,48
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.912,68
1.2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 159,39	R\$ 1.912,68
1.3	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 170.133,41
1.3.1	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	30318,80	R\$ 2,02	R\$ 61.243,98
1.3.2	C3234	SEINFRA	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	6063,76	R\$ 10,51	R\$ 63.730,12
1.3.3	C3143	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT DE 3,4 KM (Y=0,77X+0,81)	T	6013,34	R\$ 4,26	R\$ 25.616,83
1.3.4	C3143	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT DE 3,7 KM (Y=0,77X+0,81)	T	4295,05	R\$ 4,55	R\$ 19.542,48

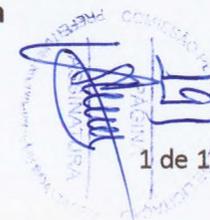
Total Geral da Obra – com BDI
BDI da OBRA

R\$ 186.198,57
24,22%

Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Boa Viagem, 06 de Março de 2018

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
Crea-CE: 12.957/D





PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



6.0 – Composições Detalhadas



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.



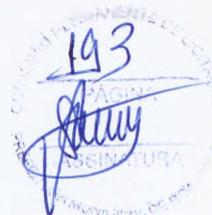
PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Obra:	REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS	
Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte: SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração: 06 de Março de 2018

1

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

COMPBV01- EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OBRA DE PEQUENO PORTE - MÊS					
Preço Adotado: 14.152,48					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	240,000	16,700	4008,000
18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2,000	5072,240	10144,480
TOTAL MAO DE OBRA:					R\$ 14.152,48
Total Simples					R\$ 14.152,48
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					14.152,48

1.2

SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Preço Adotado: 159,39					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	5,66	7,22	40,84354
TOTAL MAO DE OBRA					40,84354
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					150,90
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					159,39

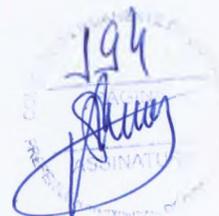
1.3

PAVIMENTAÇÃO

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
Preço Adotado: 2,02					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10607</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)</u>	H	0,0022	28,0058	0,062
<u>10721</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)</u>	H	0,0004	146,1576	0,058
<u>10625</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHI)</u>	H	0,0004	1,4398	0,001
<u>10739</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHP)</u>	H	0,0022	4,4939	0,010
<u>10642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	0	38,6608	0,000
<u>10756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0026	185,843	0,483
<u>10590</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)</u>	H	0,0011	16,6988	0,018



Sivanildo Frazoso Vieira
Engenheiro Civil
RFB 0000142329-1
12937-0



Obra:	REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS	
Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte: SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração: 06 de Março de 2018

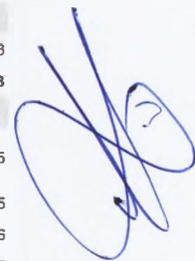
<u>10698</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)</u>	H	0,004	107,7968	0,431
<u>10667</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHI)</u>	H	0,0004	12,995	0,005
<u>10780</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHP)</u>	H	0,0022	73,861	0,162
<u>10610</u>	<u>COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)</u>	H	0,0017	26,3419	0,045
<u>10723</u>	<u>COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)</u>	H	0,0009	138,026	0,124
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,40
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0595	7,22	0,430
TOTAL MAO DE OBRA					0,430
Total Simples					1,830
Encargos					0,19
BDI					0
TOTAL GERAL					2,020

C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)

Preço Adotado: 10,51

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10625</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHI)</u>	H	0,0008	1,4398	0,001
<u>10739</u>	<u>GRADE DE DISCOS (CHP)</u>	H	0,0037	4,4839	0,017
<u>10609</u>	<u>COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)</u>	H	0,0018	25,5714	0,046
<u>10722</u>	<u>COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,0026	134,8041	0,350
<u>10642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	0	38,6608	0,000
<u>10756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0044	185,843	0,818
<u>10590</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)</u>	H	0	16,6988	0,000
<u>10698</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)</u>	H	0,0089	107,7968	0,959
<u>10667</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHI)</u>	H	0,0008	12,995	0,010
<u>10780</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHP)</u>	H	0,0037	73,861	0,273
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,476
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,301	7,22	2,173
TOTAL MAO DE OBRA					2,173
SERVIÇOS					
<u>C3211</u>	<u>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA</u>	M3	1,267	3,5001	4,435
<u>C3160</u>	<u>DESMATAMENTO DE JAZIDA</u>	M2	1	0,3048	0,305
<u>C3218</u>	<u>EXPURGO DE JAZIDA</u>	M3	0,2	2,6798	0,536
TOTAL SERVIÇOS					5,276
Total Simples					9,924
Encargos					0,59
BDI					0
TOTAL GERAL					10,51



C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT DE 3,4 KM (Y=0,77X+0,81)

Preço Adotado: 4,26

Unid: T

Sivanildo Francisco Vieira
Engenheiro Civil
RNP 060142329-4
C.R.C. 12957-D



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



Obra:	REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS	
Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte: SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração: 06 de Março de 2018

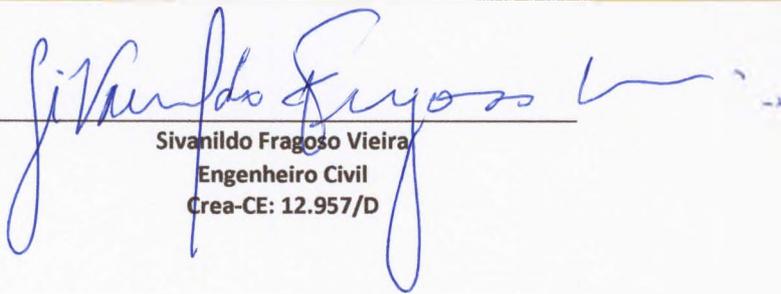
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,128	1	2,128
12896	TRANSPORTE	TxKM	2,128	1	2,128
TOTAL DEFAULT					4,256
Total Simples					4,256
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					4,26

C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT DE 3,7 KM (Y=0,77X+0,81)

Preço Adotado: 4,55

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,275	1	2,275
12896	TRANSPORTE	TxKM	2,275	1	2,275
TOTAL DEFAULT					4,55
Total Simples					4,55
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					4,55


 Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 Crea-CE: 12.957/D



Boa Viagem, 06 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



7.0 – Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA VICINAL ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS / CAPELA BOM JESUS - RIO BARRIGAS		
Local:	Bom Jesus - Boa Viagem/CE	Fonte:	SEINFRA - TABELA 024.1 DESONERADA
BDI:	24,22%	Data de Elaboração:	6/3/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTALS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 14.152,48	50,00%	7076,24	50,00%	7.076,24	100%	14.152,48	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.912,68	100,00%	1.912,68	0,00%	-	100%	1.912,68	
1.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 170.133,41	35,00%	59.546,69	65,00%	110.586,72	100%	170.133,41	
PREÇO TOTAL (C/BDI = 24,22%)									
		SIMPLES	186.198,57	36,808%	68.535,61	63,192%	117.662,96	100%	186.198,57
		ACUMULADO	186.198,57	36,808%	68.535,61	100,00%	186.198,57		

Boa Viagem, 06 de Março de 2018

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil
Crea-CE: 12.957/D



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Um Novo Caminho



8.0 – Peças Gráficas



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

199

NOTA DE SERVIÇO/QUADRO DE CUBAÇÃO - PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

OBRA.: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL: RODOVIA VICINAL (1ª TRECHO) (ROSILHO (BR 020) - BOM JESUS) - BOA VIAGEM - CE

EXTENSÃO - 2,5265 km

ESTACAS		ALTURA DO REVESTIMENTO	LARGURA (m)	AREAS (m ²)	SOMA ÁREAS	D/2 (m)	VOLUMES (m ²)	VOLUMES ACUMULADOS	AREA DE PATROLAGEM
INTEI.	INTER.								
0		0,200	5,00	1,00	1,00				
1		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	20,000	100,00
2		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	40,000	200,00
3		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	60,000	300,00
4		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	80,000	400,00
5		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	100,000	500,00
6		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	120,000	600,00
7		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	140,000	700,00
8		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	160,000	800,00
9		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	180,000	900,00
10		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	200,000	1.000,00
11		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	220,000	1.100,00
12		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	240,000	1.200,00
13		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	260,000	1.300,00
14		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	280,000	1.400,00
15		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	300,000	1.500,00
16		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	320,000	1.600,00
17		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	340,000	1.700,00
18		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	360,000	1.800,00
19		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	380,000	1.900,00
20		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	400,000	2.000,00
21		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	420,000	2.100,00
22		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	440,000	2.200,00
23		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	460,000	2.300,00
24		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	480,000	2.400,00
25		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	500,000	2.500,00
26		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	520,000	2.600,00
27		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	540,000	2.700,00
28		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	560,000	2.800,00
29		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	580,000	2.900,00
30		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	600,000	3.000,00
31		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	620,000	3.100,00
32		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	640,000	3.200,00
33		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	660,000	3.300,00
34		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	680,000	3.400,00
35		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	700,000	3.500,00
36		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	720,000	3.600,00
37		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	740,000	3.700,00
38		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	760,000	3.800,00
39		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	780,000	3.900,00
40		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	800,000	4.000,00
41		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	820,000	4.100,00
42		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	840,000	4.200,00
43		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	860,000	4.300,00
44		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	880,000	4.400,00
45		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	900,000	4.500,00
46		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	920,000	4.600,00

Sivanilde Fragosa Vieira
 Engenheira Civil
 RNP-060142229
 Cart. Prof. 12953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 200
 [Handwritten Signature]

47		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	940,000	4.700,00
48		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	960,000	4.800,00
49		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	980,000	4.900,00
50		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.000,000	5.000,00
51		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.020,000	5.100,00
52		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.040,000	5.200,00
53		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.060,000	5.300,00
54		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.080,000	5.400,00
55		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.100,000	5.500,00
56		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.120,000	5.600,00
57		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.140,000	5.700,00
58		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.160,000	5.800,00
59		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.180,000	5.900,00
60		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.200,000	6.000,00
61		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.220,000	6.100,00
62		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.240,000	6.200,00
63		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.260,000	6.300,00
64		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.280,000	6.400,00
65		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.300,000	6.500,00
66		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.320,000	6.600,00
67		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.340,000	6.700,00
68		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.360,000	6.800,00
69		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.380,000	6.900,00
70		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.400,000	7.000,00
71		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.420,000	7.100,00
72		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.440,000	7.200,00
73		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.460,000	7.300,00
74		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.480,000	7.400,00
75		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.500,000	7.500,00
76		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.520,000	7.600,00
77		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.540,000	7.700,00
78		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.560,000	7.800,00
79		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.580,000	7.900,00
80		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.600,000	8.000,00
81		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.620,000	8.100,00
82		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.640,000	8.200,00
83		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.660,000	8.300,00
84		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.680,000	8.400,00
85		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.700,000	8.500,00
86		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.720,000	8.600,00
87		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.740,000	8.700,00
88		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.760,000	8.800,00
89		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.780,000	8.900,00
90		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.800,000	9.000,00
91		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.820,000	9.100,00
92		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.840,000	9.200,00
93		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.860,000	9.300,00
94		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.880,000	9.400,00
95		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.900,000	9.500,00
96		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.920,000	9.600,00
97		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.940,000	9.700,00
98		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.960,000	9.800,00
99		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.980,000	9.900,00
100		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.000,000	10.000,00
101		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.020,000	10.100,00

[Handwritten Signature]

Sivanilde Fragoso Meira
 Engenheiro Civil
 CRP-060142328-7
 Ins. 12853-0

102		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.040,000	10.200,00
103		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.060,000	10.300,00
104		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.080,000	10.400,00
105		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.100,000	10.500,00
106		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.120,000	10.600,00
107		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.140,000	10.700,00
108		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.160,000	10.800,00
109		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.180,000	10.900,00
110		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.200,000	11.000,00
111		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.220,000	11.100,00
112		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.240,000	11.200,00
113		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.260,000	11.300,00
114		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.280,000	11.400,00
115		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.300,000	11.500,00
116		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.320,000	11.600,00
117		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.340,000	11.700,00
118		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.360,000	11.800,00
119		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.380,000	11.900,00
120		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.400,000	12.000,00
21		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.420,000	12.100,00
122		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.440,000	12.200,00
123		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.460,000	12.300,00
124		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.480,000	12.400,00
125		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.500,000	12.500,00
126		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.520,000	12.600,00
127		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.540,000	12.700,00
128		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.560,000	12.800,00
129		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.580,000	12.900,00
130		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.600,000	13.000,00
131		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.620,000	13.100,00
132		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.640,000	13.200,00
133		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.660,000	13.300,00
134		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.680,000	13.400,00
135		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.700,000	13.500,00
136		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.720,000	13.600,00
137		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.740,000	13.700,00
138		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.760,000	13.800,00
39		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.780,000	13.900,00
140		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.800,000	14.000,00
141		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.820,000	14.100,00
142		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.840,000	14.200,00
143		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.860,000	14.300,00
144		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.880,000	14.400,00
145		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.900,000	14.500,00
146		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.920,000	14.600,00
147		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.940,000	14.700,00
148		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.960,000	14.800,00
149		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.980,000	14.900,00
150		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.000,000	15.000,00
151		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.020,000	15.100,00
152		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.040,000	15.200,00
153		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.060,000	15.300,00
154		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.080,000	15.400,00
155		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.100,000	15.500,00
156		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.120,000	15.600,00

Sivanildo Francisco Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Prof. 12957-D



157		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.140,000	15.700,00
158		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.160,000	15.800,00
159		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.180,000	15.900,00
160		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.200,000	16.000,00
161		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.220,000	16.100,00
162		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.240,000	16.200,00
163		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.260,000	16.300,00
164		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.280,000	16.400,00
165		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.300,000	16.500,00
166		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.320,000	16.600,00
167		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.340,000	16.700,00
168		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.360,000	16.800,00
169		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.380,000	16.900,00
170		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.400,000	17.000,00
171		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.420,000	17.100,00
172		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.440,000	17.200,00
173		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.460,000	17.300,00
174		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.480,000	17.400,00
175		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.500,000	17.500,00
76		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	3.520,000	17.600,00
17,26		0,200	5,00	1,00	2,00	8,63	17,260	3.537,260	17.686,30
								3.537,260	17.686,30

NOTA DE SERVIÇO/QUADRO DE CUBAÇÃO - PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 OBRA.: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 LOCAL: RODOVIA VICINAL (2ª TRECHO) (CAPELA DO BOM JESUS) - RIO BARRIGAS) - BOA VIAGEM - CE
 EXTENSÃO - 2,5265 km

ESTACAS		ALTURA DO REVESTIMENTO	LARGURA (m)	ÁREAS (m ²)	SOMA ÁREAS (m ²)	D/2 (m)	VOLUMES (m ³)	VOLUMES ACUMULADOS (m ³)	ÁREA DE PATROLAGEM (m ²)
INTEI.	INTER.								
0		0,200	5,00	1,00	1,00				
1		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	20,000	100,00
2		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	40,000	200,00
3		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	60,000	300,00
4		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	80,000	400,00
5		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	100,000	500,00
6		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	120,000	600,00
7		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	140,000	700,00
8		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	160,000	800,00
9		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	180,000	900,00
10		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	200,000	1.000,00
11		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	220,000	1.100,00
12		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	240,000	1.200,00
13		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	260,000	1.300,00
14		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	280,000	1.400,00
15		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	300,000	1.500,00
16		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	320,000	1.600,00
17		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	340,000	1.700,00
18		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	360,000	1.800,00
19		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	380,000	1.900,00
20		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	400,000	2.000,00
21		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	420,000	2.100,00
22		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	440,000	2.200,00
23		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	460,000	2.300,00



Sivanirto Francisco Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142029-7
 CREA - DF nº 12957-1

203
 [Signature]

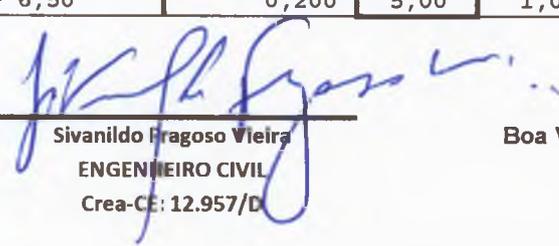
24		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	480,000	2.500,00
25		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	500,000	2.500,00
26		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	520,000	2.600,00
27		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	540,000	2.700,00
28		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	560,000	2.800,00
29		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	580,000	2.900,00
30		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	600,000	3.000,00
31		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	620,000	3.100,00
32		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	640,000	3.200,00
33		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	660,000	3.300,00
34		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	680,000	3.400,00
35		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	700,000	3.500,00
36		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	720,000	3.600,00
37		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	740,000	3.700,00
38		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	760,000	3.800,00
39		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	780,000	3.900,00
40		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	800,000	4.000,00
41		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	820,000	4.100,00
42		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	840,000	4.200,00
43		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	860,000	4.300,00
44		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	880,000	4.400,00
45		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	900,000	4.500,00
46		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	920,000	4.600,00
47		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	940,000	4.700,00
48		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	960,000	4.800,00
49		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	980,000	4.900,00
50		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.000,000	5.000,00
51		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.020,000	5.100,00
52		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.040,000	5.200,00
53		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.060,000	5.300,00
54		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.080,000	5.400,00
55		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.100,000	5.500,00
56		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.120,000	5.600,00
57		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.140,000	5.700,00
58		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.160,000	5.800,00
59		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.180,000	5.900,00
60		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.200,000	6.000,00
1		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.220,000	6.100,00
62		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.240,000	6.200,00
63		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.260,000	6.300,00
64		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.280,000	6.400,00
65		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.300,000	6.500,00
66		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.320,000	6.600,00
67		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.340,000	6.700,00
68		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.360,000	6.800,00
69		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.380,000	6.900,00
70		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.400,000	7.000,00
71		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.420,000	7.100,00
72		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.440,000	7.200,00
73		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.460,000	7.300,00
74		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.480,000	7.400,00
75		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.500,000	7.500,00
76		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.520,000	7.600,00
77		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.540,000	7.700,00
78		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.560,000	7.800,00

[Signature]

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060142329-1
 Prof. 12957-D

204
 [Handwritten signature]

79		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.580,000	7.900,00
80		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.600,000	8.000,00
81		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.620,000	8.100,00
82		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.640,000	8.200,00
83		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.660,000	8.300,00
84		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.680,000	8.400,00
85		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.700,000	8.500,00
86		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.720,000	8.600,00
87		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.740,000	8.700,00
88		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.760,000	8.800,00
89		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.780,000	8.900,00
90		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.800,000	9.000,00
91		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.820,000	9.100,00
92		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.840,000	9.200,00
93		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.860,000	9.300,00
94		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.880,000	9.400,00
95		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.900,000	9.500,00
96		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.920,000	9.600,00
97		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.940,000	9.700,00
98		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.960,000	9.800,00
99		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	1.980,000	9.900,00
100		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.000,000	10.000,00
101		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.020,000	10.100,00
102		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.040,000	10.200,00
103		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.060,000	10.300,00
104		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.080,000	10.400,00
105		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.100,000	10.500,00
106		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.120,000	10.600,00
107		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.140,000	10.700,00
108		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.160,000	10.800,00
109		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.180,000	10.900,00
110		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.200,000	11.000,00
111		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.220,000	11.100,00
112		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.240,000	11.200,00
113		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.260,000	11.300,00
114		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.280,000	11.400,00
115		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.300,000	11.500,00
116		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.320,000	11.600,00
117		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.340,000	11.700,00
118		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.360,000	11.800,00
119		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.380,000	11.900,00
120		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.400,000	12.000,00
121		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.420,000	12.100,00
122		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.440,000	12.200,00
123		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.460,000	12.300,00
124		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.480,000	12.400,00
125		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.500,000	12.500,00
126		0,200	5,00	1,00	2,00	10,00	20,000	2.520,000	12.600,00
+ 6,50		0,200	5,00	1,00	2,00	3,25	6,500	2.526,500	12.632,50
								2.526,500	12.632,50


 Sivanildo Fragoso Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 Crea-CE: 12.957/D

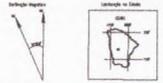
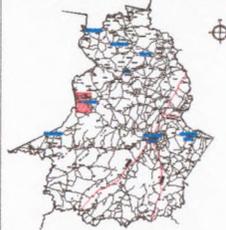
Boa Viagem, CE, 06 de Março de 2018



Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP-060112329-1

PLANTA CHAVE BOA VIAGEM

DATUM VERTICAL - ARRABTADO | SISTEMA DE COORDENADAS (BRASIL) | MERIDIANO CENTRAL - 50° W GR. | PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR (UTM) - ZONA 34N

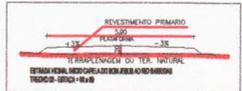


Classe predominantemente das vertentes no Sudoeste de Boa Viagem no estado de Pernambuco.



CONVENÇÕES

COTA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO (solid line)
COTA DO TERREIRO NATURAL (dashed line)



DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL

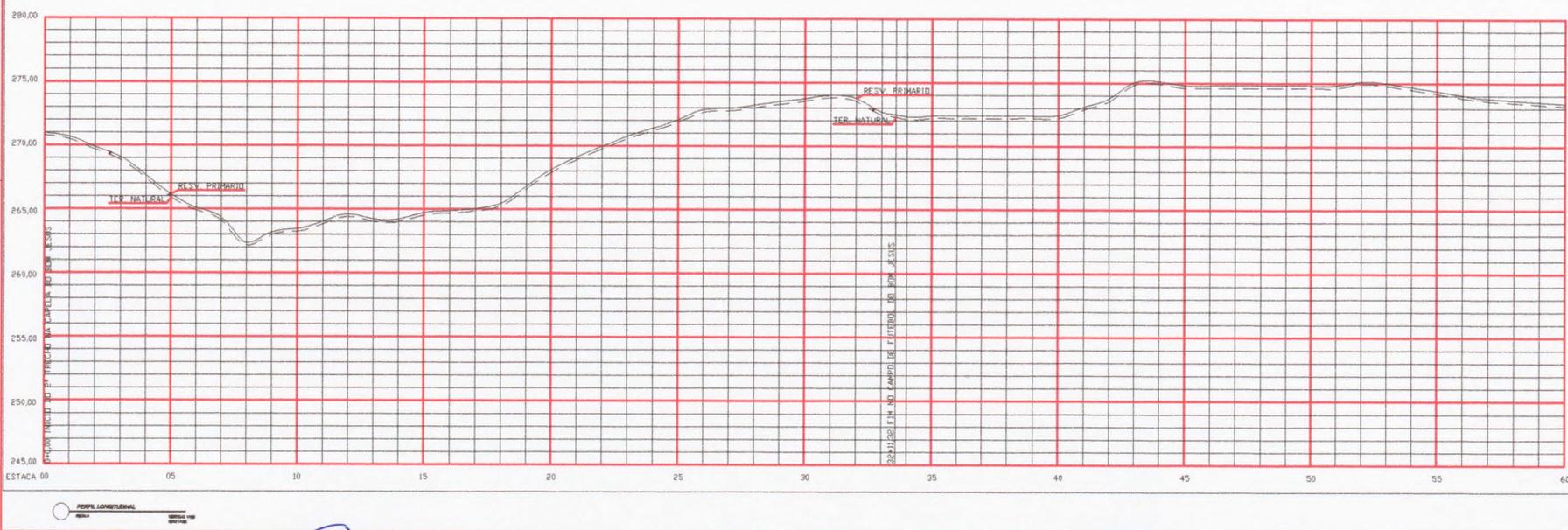
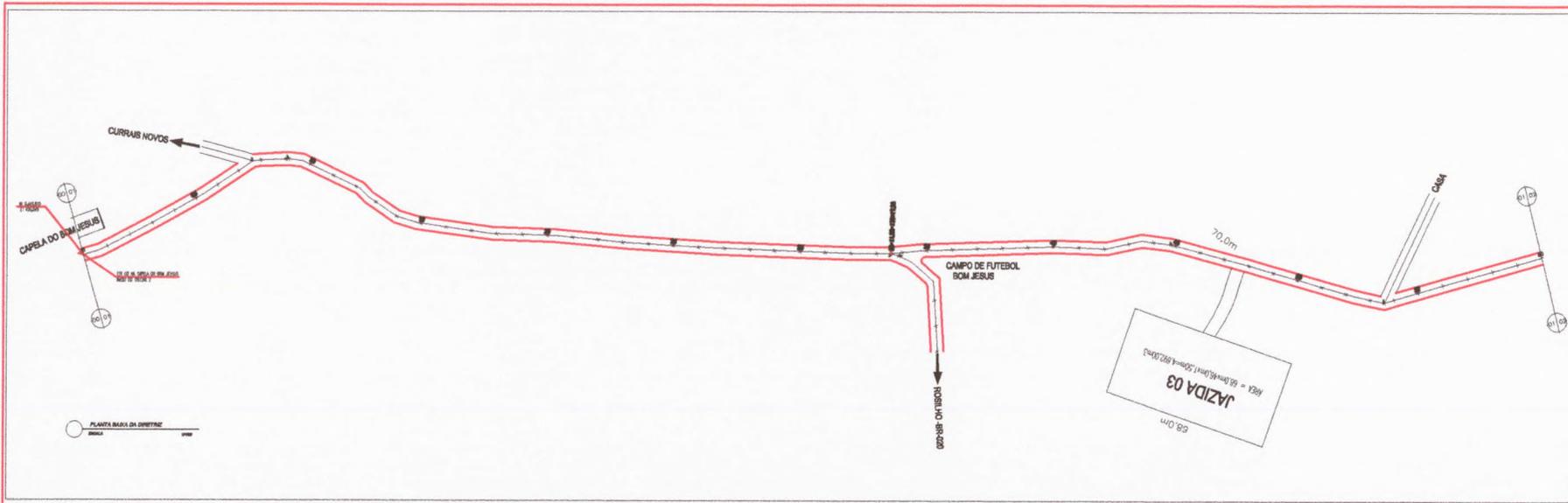
Table with columns for 'PROPOSTA' and 'EXISTENTE' for 'TIPO DE REVESTIMENTO', 'LARGURA', and 'ESPESURA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

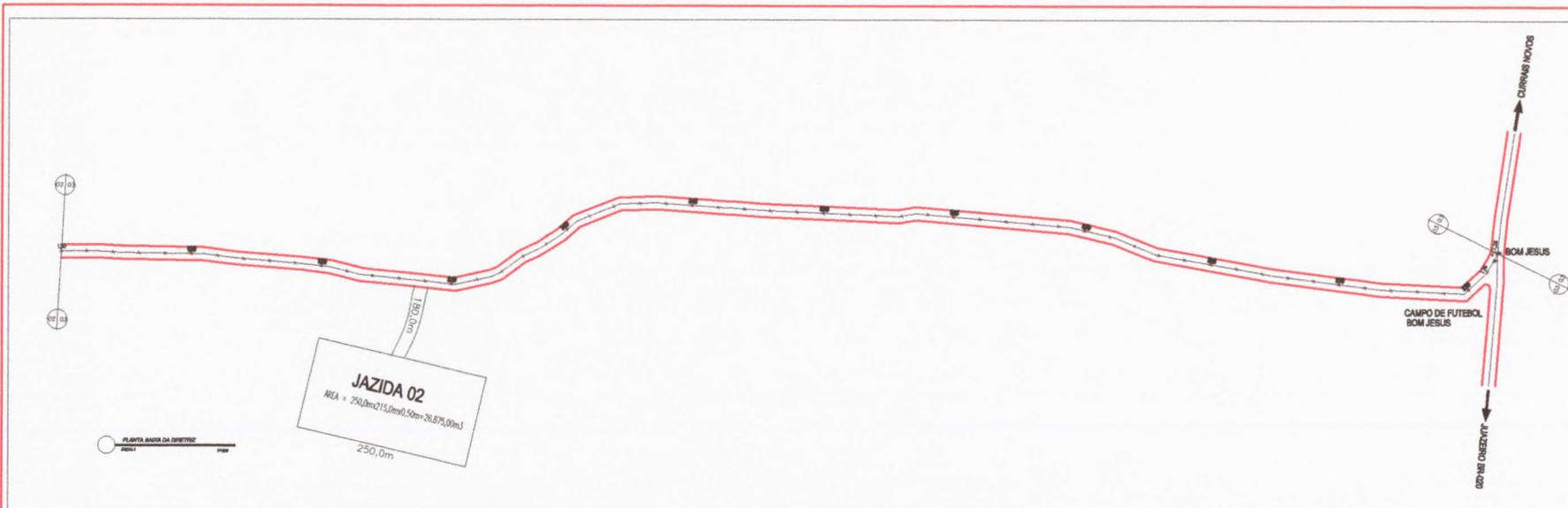
Local: Rua Manoel de Sá, Município de Boa Viagem, Estado de Pernambuco.

Table with columns for 'PROPOSTA' and 'EXISTENTE' for 'TIPO DE REVESTIMENTO', 'LARGURA', and 'ESPESURA'.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature: *Sivanildo Fragoze Vieira*
Sivanildo Fragoze Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
Cari Prof 12957-D

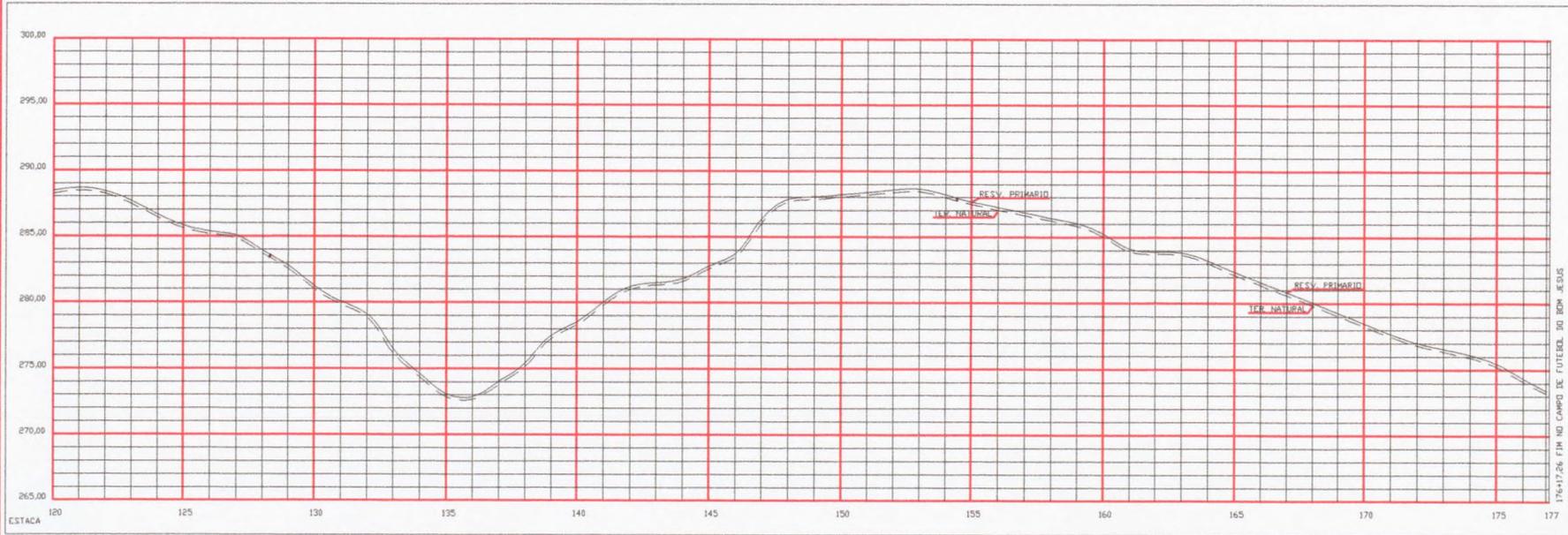


PLANTA CHAVE BOA VIAGEM

* DATUM VERTICAL - ARBITRADO | SISTEMA DE COORDENADAS (SIRGAS) | MERIDIANO CENTRAL - 30° W GR. | PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR (UTM) - ZONA 28M

Indicador Norte
Indicador de Escala

Diagonais predominantemente das verticais no eixo-tubo de fundo no sentido do Curso.
Diagonais predominantemente de vãos



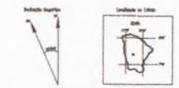
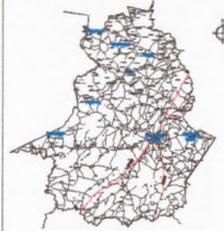
CONVENÇÕES

— OUTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
- - - OUTA DO TERREIRO NATURAL

REVESTIMENTO PRIMARIO
4.30
3.00
REVESTIMENTO DO TER. NATURAL
CORTA VEDA. 10-20-30-40-50-60-70-80-90-100-110-120-130-140-150-160-170-180-190-200-210-220-230-240-250-260-270-280-290-300-310-320-330-340-350-360-370-380-390-400-410-420-430-440-450-460-470-480-490-500-510-520-530-540-550-560-570-580-590-600-610-620-630-640-650-660-670-680-690-700-710-720-730-740-750-760-770-780-790-800-810-820-830-840-850-860-870-880-890-900-910-920-930-940-950-960-970-980-990-1000-1010-1020-1030-1040-1050-1060-1070-1080-1090-1100-1110-1120-1130-1140-1150-1160-1170-1180-1190-1200-1210-1220-1230-1240-1250-1260-1270-1280-1290-1300-1310-1320-1330-1340-1350-1360-1370-1380-1390-1400-1410-1420-1430-1440-1450-1460-1470-1480-1490-1500-1510-1520-1530-1540-1550-1560-1570-1580-1590-1600-1610-1620-1630-1640-1650-1660-1670-1680-1690-1700-1710-1720-1730-1740-1750-1760-1770-1780-1790-1800-1810-1820-1830-1840-1850-1860-1870-1880-1890-1900-1910-1920-1930-1940-1950-1960-1970-1980-1990-2000-2010-2020-2030-2040-2050-2060-2070-2080-2090-2100-2110-2120-2130-2140-2150-2160-2170-2180-2190-2200-2210-2220-2230-2240-2250-2260-2270-2280-2290-2300-2310-2320-2330-2340-2350-2360-2370-2380-2390-2400-2410-2420-2430-2440-2450-2460-2470-2480-2490-2500-2510-2520-2530-2540-2550-2560-2570-2580-2590-2600-2610-2620-2630-2640-2650-2660-2670-2680-2690-2700-2710-2720-2730-2740-2750-2760-2770-2780-2790-2800-2810-2820-2830-2840-2850-2860-2870-2880-2890-2900-2910-2920-2930-2940-2950-2960-2970-2980-2990-3000-3010-3020-3030-3040-3050-3060-3070-3080-3090-3100-3110-3120-3130-3140-3150-3160-3170-3180-3190-3200-3210-3220-3230-3240-3250-3260-3270-3280-3290-3300-3310-3320-3330-3340-3350-3360-3370-3380-3390-3400-3410-3420-3430-3440-3450-3460-3470-3480-3490-3500-3510-3520-3530-3540-3550-3560-3570-3580-3590-3600-3610-3620-3630-3640-3650-3660-3670-3680-3690-3700-3710-3720-3730-3740-3750-3760-3770-3780-3790-3800-3810-3820-3830-3840-3850-3860-3870-3880-3890-3900-3910-3920-3930-3940-3950-3960-3970-3980-3990-4000-4010-4020-4030-4040-4050-4060-4070-4080-4090-4100-4110-4120-4130-4140-4150-4160-4170-4180-4190-4200-4210-4220-4230-4240-4250-4260-4270-4280-4290-4300-4310-4320-4330-4340-4350-4360-4370-4380-4390-4400-4410-4420-4430-4440-4450-4460-4470-4480-4490-4500-4510-4520-4530-4540-4550-4560-4570-4580-4590-4600-4610-4620-4630-4640-4650-4660-4670-4680-4690-4700-4710-4720-4730-4740-4750-4760-4770-4780-4790-4800-4810-4820-4830-4840-4850-4860-4870-4880-4890-4900-4910-4920-4930-4940-4950-4960-4970-4980-4990-5000-5010-5020-5030-5040-5050-5060-5070-5080-5090-5100-5110-5120-5130-5140-5150-5160-5170-5180-5190-5200-5210-5220-5230-5240-5250-5260-5270-5280-5290-5300-5310-5320-5330-5340-5350-5360-5370-5380-5390-5400-5410-5420-5430-5440-5450-5460-5470-5480-5490-5500-5510-5520-5530-5540-5550-5560-5570-5580-5590-5600-5610-5620-5630-5640-5650-5660-5670-5680-5690-5700-5710-5720-5730-5740-5750-5760-5770-5780-5790-5800-5810-5820-5830-5840-5850-5860-5870-5880-5890-5900-5910-5920-5930-5940-5950-5960-5970-5980-5990-6000-6010-6020-6030-6040-6050-6060-6070-6080-6090-6100-6110-6120-6130-6140-6150-6160-6170-6180-6190-6200-6210-6220-6230-6240-6250-6260-6270-6280-6290-6300-6310-6320-6330-6340-6350-6360-6370-6380-6390-6400-6410-6420-6430-6440-6450-6460-6470-6480-6490-6500-6510-6520-6530-6540-6550-6560-6570-6580-6590-6600-6610-6620-6630-6640-6650-6660-6670-6680-6690-6700-6710-6720-6730-6740-6750-6760-6770-6780-6790-6800-6810-6820-6830-6840-6850-6860-6870-6880-6890-6900-6910-6920-6930-6940-6950-6960-6970-6980-6990-7000-7010-7020-7030-7040-7050-7060-7070-7080-7090-7100-7110-7120-7130-7140-7150-7160-7170-7180-7190-7200-7210-7220-7230-7240-7250-7260-7270-7280-7290-7300-7310-7320-7330-7340-7350-7360-7370-7380-7390-7400-7410-7420-7430-7440-7450-7460-7470-7480-7490-7500-7510-7520-7530-7540-7550-7560-7570-7580-7590-7600-7610-7620-7630-7640-7650-7660-7670-7680-7690-7700-7710-7720-7730-7740-7750-7760-7770-7780-7790-7800-7810-7820-7830-7840-7850-7860-7870-7880-7890-7900-7910-7920-7930-7940-7950-7960-7970-7980-7990-8000-8010-8020-8030-8040-8050-8060-8070-8080-8090-8100-8110-8120-8130-8140-8150-8160-8170-8180-8190-8200-8210-8220-8230-8240-8250-8260-8270-8280-8290-8300-8310-8320-8330-8340-8350-8360-8370-8380-8390-8400-8410-8420-8430-8440-8450-8460-8470-8480-8490-8500-8510-8520-8530-8540-8550-8560-8570-8580-8590-8600-8610-8620-8630-8640-8650-8660-8670-8680-8690-8700-8710-8720-8730-8740-8750-8760-8770-8780-8790-8800-8810-8820-8830-8840-8850-8860-8870-8880-8890-8900-8910-8920-8930-8940-8950-8960-8970-8980-8990-9000-9010-9020-9030-9040-9050-9060-9070-9080-9090-9100-9110-9120-9130-9140-9150-9160-9170-9180-9190-9200-9210-9220-9230-9240-9250-9260-9270-9280-9290-9300-9310-9320-9330-9340-9350-9360-9370-9380-9390-9400-9410-9420-9430-9440-9450-9460-9470-9480-9490-9500-9510-9520-9530-9540-9550-9560-9570-9580-9590-9600-9610-9620-9630-9640-9650-9660-9670-9680-9690-9700-9710-9720-9730-9740-9750-9760-9770-9780-9790-9800-9810-9820-9830-9840-9850-9860-9870-9880-9890-9900-9910-9920-9930-9940-9950-9960-9970-9980-9990-10000-10010-10020-10030-10040-10050-10060-10070-10080-10090-10100-10110-10120-10130-10140-10150-10160-10170-10180-10190-10200-10210-10220-10230-10240-10250-10260-10270-10280-10290-10300-10310-10320-10330-10340-10350-10360-10370-10380-10390-10400-10410-10420-10430-10440-10450-10460-10470-10480-10490-10500-10510-10520-10530-10540-10550-10560-10570-10580-10590-10600-10610-10620-10630-10640-10650-10660-10670-10680-10690-10700-10710-10720-10730-10740-10750-10760-10770-10780-10790-10800-10810-10820-10830-10840-10850-10860-10870-10880-10890-10900-10910-10920-10930-10940-10950-10960-10970-10980-10990-11000-11010-11020-11030-11040-11050-11060-11070-11080-11090-11100-11110-11120-11130-11140-11150-11160-11170-11180-11190-11200-11210-11220-11230-11240-11250-11260-11270-11280-11290-11300-11310-11320-11330-11340-11350-11360-11370-11380-11390-11400-11410-11420-11430-11440-11450-11460-11470-11480-11490-11500-11510-11520-11530-11540-11550-11560-11570-11580-11590-11600-11610-11620-11630-11640-11650-11660-11670-11680-11690-11700-11710-11720-11730-11740-11750-11760-11770-11780-11790-11800-11810-11820-11830-11840-11850-11860-11870-11880-11890-11900-11910-11920-11930-11940-11950-11960-11970-11980-11990-12000-12010-12020-12030-12040-12050-12060-12070-12080-12090-12100-12110-12120-12130-12140-12150-12160-12170-12180-12190-12200-12210-12220-12230-12240-12250-12260-12270-12280-12290-12300-12310-12320-12330-12340-12350-12360-12370-12380-12390-12400-12410-12420-12430-12440-12450-12460-12470-12480-12490-12500-12510-12520-12530-12540-12550-12560-12570-12580-12590-12600-12610-12620-12630-12640-12650-12660-12670-12680-12690-12700-12710-12720-12730-12740-12750-12760-12770-12780-12790-12800-12810-12820-12830-12840-12850-12860-12870-12880-12890-12900-12910-12920-12930-12940-12950-12960-12970-12980-12990-13000-13010-13020-13030-13040-13050-13060-13070-13080-13090-13100-13110-13120-13130-13140-13150-13160-13170-13180-13190-13200-13210-13220-13230-13240-13250-13260-13270-13280-13290-13300-13310-13320-13330-13340-13350-13360-13370-13380-13390-13400-13410-13420-13430-13440-13450-13460-13470-13480-13490-13500-13510-13520-13530-13540-13550-13560-13570-13580-13590-13600-13610-13620-13630-13640-13650-13660-13670-13680-13690-13700-13710-13720-13730-13740-13750-13760-13770-13780-13790-13800-13810-13820-13830-13840-13850-13860-13870-13880-13890-13900-13910-13920-13930-13940-13950-13960-13970-13980-13990-14000-14010-14020-14030-14040-14050-14060-14070-14080-14090-14100-14110-14120-14130-14140-14150-14160-14170-14180-14190-14200-14210-14220-14230-14240-14250-14260-14270-14280-14290-14300-14310-14320-14330-14340-14350-14360-14370-14380-14390-14400-14410-14420-14430-14440-14450-14460-14470-14480-14490-14500-14510-14520-14530-14540-14550-14560-14570-14580-14590-14600-14610-14620-14630-14640-14650-14660-14670-14680-14690-14700-14710-14720-14730-14740-14750-14760-14770-14780-14790-14800-14810-14820-14830-14840-14850-14860-14870-14880-14890-14900-14910-14920-14930-14940-14950-14960-14970-14980-14990-15000-15010-15020-15030-15040-15050-15060-15070-15080-15090-15100-15110-15120-15130-15140-15150-15160-15170-15180-15190-15200-15210-15220-15230-15240-15250-15260-15270-15280-15290-15300-15310-15320-15330-15340-15350-15360-15370-15380-15390-15400-15410-15420-15430-15440-15450-15460-15470-15480-15490-15500-15510-15520-15530-15540-15550-15560-15570-15580-15590-15600-15610-15620-15630-15640-15650-15660-15670-15680-15690-15700-15710-15720-15730-15740-15750-15760-15770-15780-15790-15800-15810-15820-15830-15840-15850-15860-15870-15880-15890-15900-15910-15920-15930-15940-15950-15960-15970-15980-15990-16000-16010-16020-16030-16040-16050-16060-16070-16080-16090-16100-16110-16120-16130-16140-16150-16160-16170-16180-16190-16200-16210-16220-16230-16240-16250-16260-16270-16280-16290-16300-16310-16320-16330-16340-16350-16360-16370-16380-16390-16400-16410-16420-16430-16440-16450-16460-16470-16480-16490-16500-16510-16520-16530-16540-16550-16560-16570-16580-16590-16600-16610-16620-16630-16640-16650-16660-16670-16680-16690-16700-16710-16720-16730-16740-16750-16760-16770-16780-16790-16800-16810-16820-16830-16840-16850-16860-16870-16880-16890-16900-16910-16920-16930-16940-16950-16960-16970-16980-16990-17000-17010-17020-17030-17040-17050-17060-17070-17080-17090-17100-17110-17120-17130-17140-17150-17160-17170-17180-17190-17200-17210-17220-17230-17240-17250-17260-17270-17280-17290-17300-17310-17320-17330-17340-17350-17360-17370-17380-17390-17400-17410-17420-17430-17440-17450-17460-17470-17480-17490-17500-17510-17520-17530-17540-17550-17560-17570-17580-17590-17600-17610-17620-17630-17640-17650-17660-17670-17680-17690-17700-17710-17720-17730-17740-17750-17760-17770-17780-17790-17800-17810-17820-17830-17840-17850-17860-17870-17880-17890-17900-17910-17920-17930-17940-17950-17960-17970-17980-17990-18000-18010-18020-18030-18040-18050-18060-18070-18080-18090-18100-18110-18120-18130-18140-18150-18160-18170-18180-18190-18200-18210-18220-18230-18240-18250-18260-18270-18280-18290-18300-18310-18320-18330-18340-18350-18360-18370-18380-18390-18400-18410-18420-18430-18440-18450-18460-18470-18480-18490-18500-18510-18520-18530-18540-18550-18560-18570-18580-18590-18600-18610-18620-18630-18640-18650-18660-18670-18680-18690-18700-18710-18720-18730-18740-18750-18760-18770-18780-18790-18800-18810-18820-18830-18840-18850-18860-18870-18880-18890-18900-18910-18920-18930-18940-18950-18960-18970-18980-18990-19000-19010-19020-19030-19040-19050-19060-19070-19080-19090-19100-19110-19120-19130-19140-19150-19160-19170-19180-19190-19200-19210-19220-19230-19240-19250-19260-19270-19280-19290-19300-19310-19320-19330-19340-19350-19360-19370-19380-19390-19400-19410-19420-19430-19440-19450-19460-19470-19480-19490-19500-19510-19520-19530-19540-19550-19560-19570-19580-19590-19600-19610-19620-19630-19640-19650-19660-19670-19680-19690-19700-19710-19720-19730-19740-19750-19760-19770-19780-19790-19800-19810-19820-19830-19840-19850-19860-19870-19880-19890-19900-19910-19920-19930-19940-19950-19960-19970-19980-19990-20000-20010-20020-20030-20040-20050-20060-20070-20080-20090-20100-20110-20120-20130-20140-20150-20160-20170-20180-20190-20200-20210-20220-20230-20240-20250-20260-20270-20280-20290-20300-20310-20320-20330-20340-20350-20360-20370-20380-20390-20400-20410-20420-20430-20440-20450-20460-20470-20480-20490-20500-20510-20520-20530-20540-20550-20560-20570-20580-20590-20600-20610-20620-20630-20640-20650-20660-20670-20680-20690-20700-20710-20720-20730-20740-20750-20760-20770-20780-20790-20800-20810-20820-20830-20840-20850-20860-20870-20880-20890-20900-20910-20920-20930-20940-20950-20960-20970-20980-20990-21000-21010-21020-21030-21040-21050-21060-21070-21080-21090-21100-21110-21120-21130-21140-21150-21160-21170-21180-21190-21200-21210-21220-21230-21240-21250-21260-21270-21280-21290-21300-21310-21320-21330-21340-21350-21360-21370-21380-21390-21400-21410-21420-21430-21440-21450-21460-21470-21480-21490-21500-2151

PLANTA CHAVE BOA VIAGEM

DATUM VERTICAL - ARBITRADO | SISTEMA DE COORDENADAS | MERIDIANO CENTRAL - 30° W GR. | PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR (UTM) - ZONA 24M

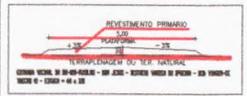


Classe predominantemente das variáveis na Boa-Viagem do Norte no estado do Ceará.



CONVENÇÕES

— OUTA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- - - OUTA DO TERRENO NATURAL



DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
RESUMO DA OBRERA			
RESUMO DA OBRERA			

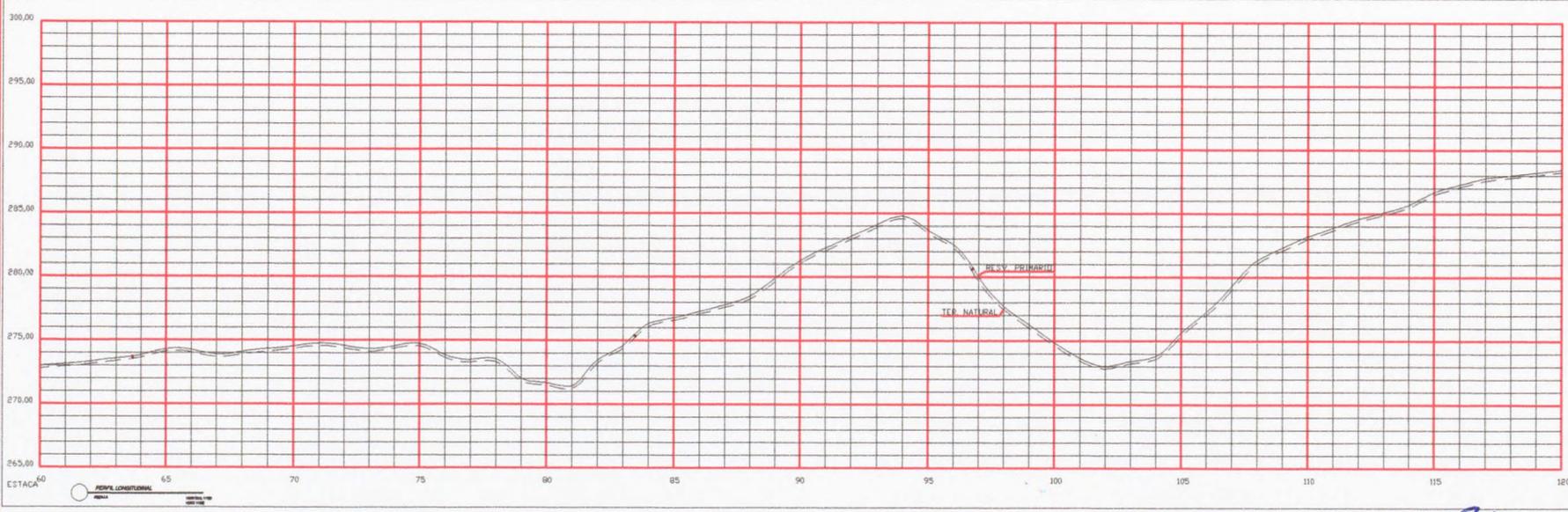
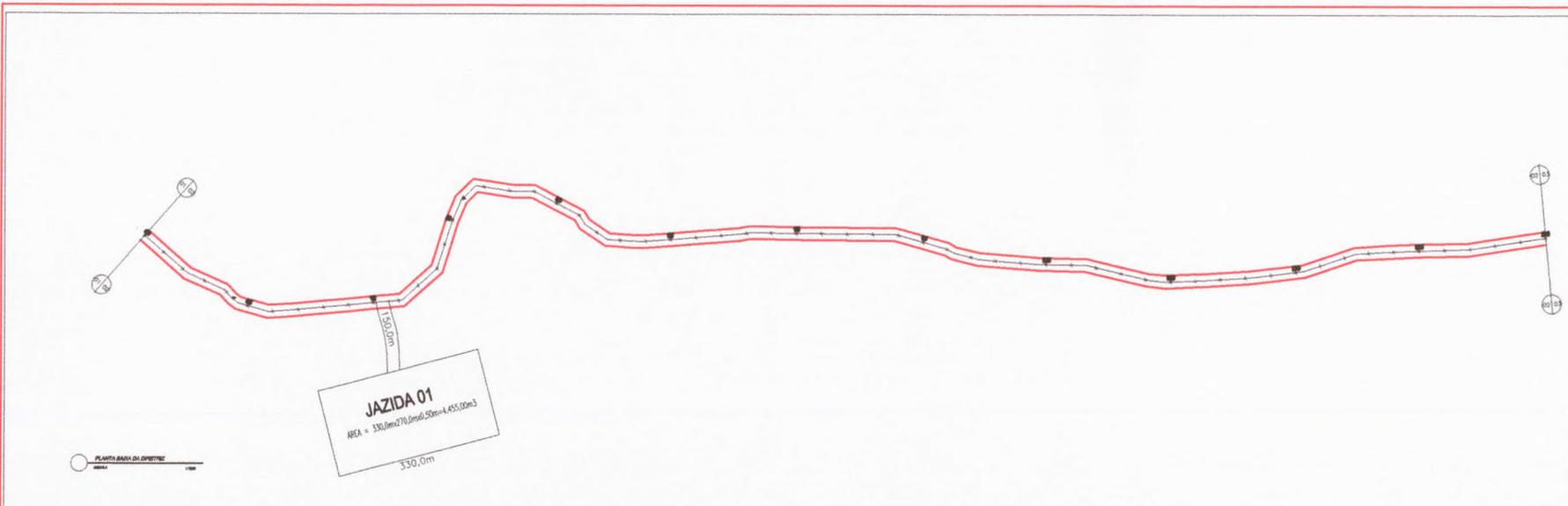
RESUMO DA OBRERA	APROVAÇÃO
RESUMO DA OBRERA	APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Local: Município de Boa Viagem, Estado do Ceará
Lote: 488/02-03 e 04 e Lote 488/02-04 e 05

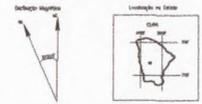
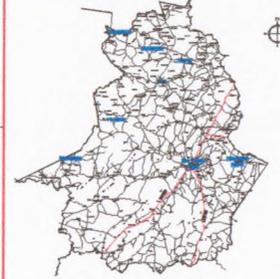
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
RESUMO DA OBRERA			
RESUMO DA OBRERA			



Divanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
Cart. Prof. 12957-D

PLANTA CHAVE BOA VIAGEM

* DATUM VERTICAL - ARBITRADO | SISTEMA DE COORDENADAS (WGS 84) | MERIDIANO CENTRAL - 39° W GR. | PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR (UTM) - ZONA 24M

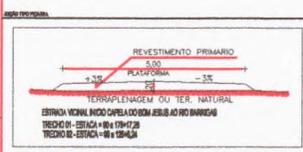


Direção predominante das ventos no Sub-Méio de Baixa no estado do Ceará.



CONVENÇÕES

— COTA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO
- - - COTA DO TERRENO NATURAL



DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL: **SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA**
ENRQ CIVIL - CREA - CE 108-D

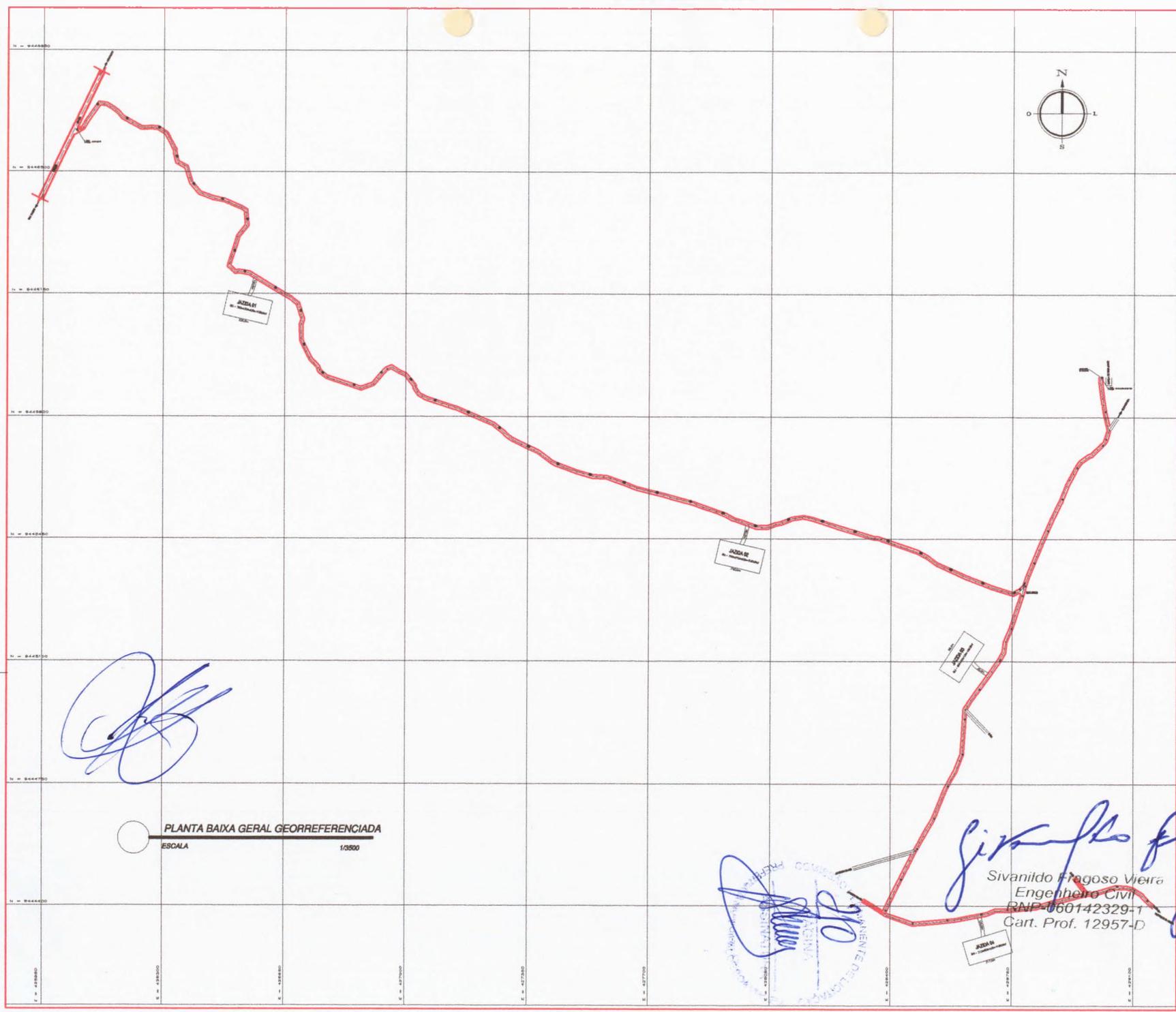
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PLANTAS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Local: **Rodovia BR 020, Município de Boa Viagem, Estado Ceará**
Latitude 43°04'00" (S) ou (N) e Longitude 94°00'15" (O) W (DMS)

REVISÃO	DATA	ESCALA
01	08/05/2017	INDICADA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA GERAL GEORREFERENCIADA	
DESCRIÇÃO: BOM JESUS - DISTRITO VAZELA DA PUEIRA - BOA VIAGEM-CE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA ENRQ CIVIL - CREA - CE 108-D	



PLANTA BAIXA GERAL GEORREFERENCIADA
ESCALA 1/3500

Sivanildo Frago
Sivanildo Frago Viera
Engenheiro Civil
RNP-060142329-1
Cart. Prof. 12957-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180344743

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20170199733

1. Responsável Técnico

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060142329-1

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO Nº: 100
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Boa Viagem UF: CE CEP: 63870000
País: Brasil
Telefone: (88) 3427-1132 Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 30/05/2018
Valor: R\$ 186.198,57 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Boa Viagem UF: CE CEP: 63870000
Telefone: (88) 3427-1132 Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 02/06/2017 Previsão de término: 31/12/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,00	un
A7 - FISCALIZAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO. TRECHO 1: ROSILHO - BOM JESUS, EXTENSÃO 3.537,26M; TRECHO 2: CAPELA DO BOM JESUS - RIO BARRIGAS EXTENSÃO 2.526,50M, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 069.790.723-87

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 30/05/2018 Nosso Número: 8212642563



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.06.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ROSILHO (BR-020) BOM JESUS) E (TRECHO: CAPELA DO BOM JESUS – RIO BARRIGAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.06.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ROSILHO (BR-020) BOM JESUS) E (TRECHO: CAPELA DO BOM JESUS – RIO BARRIGAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.06.1-TP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representado(a) pelo(a)Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.06.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇO Nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ROSILHO (BR-020) BOM JESUS) E (TRECHO: CAPELA DO BOM JESUS – RIO BARRIGAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ROSILHO (BR-020) BOM JESUS) E (TRECHO: CAPELA DO BOM JESUS – RIO BARRIGAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

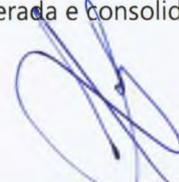
3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é para o **ITEM 01 O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – TESOURO MUNICIPAL E/OU RECURSO ESTADUAL – CONVÊNIO Nº 012/2018**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
09	01	26.782.0033.1.057	018	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMBV, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMBV por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMBV.

(Assinatura manuscrita)

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com os encargos propostos no Projeto Básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- o) No caso de inadimplemento contratual por parte da administração por até 90 dias (três meses) o contratado deverá continuar com a execução dos serviços. A exigência tem por objetivo aferir se a licitante terá capacidade de efetuar os pagamentos, por pelo menos três meses, em razão dos custos incorridos no contrato, especialmente de mão de obra, obrigações previdenciárias, demais encargos trabalhistas insumos e materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMBV), e equipamentos de propriedade da PMBV.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMBV, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Boa Viagem.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMBV.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

[Assinatura]

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Viagem - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Boa Viagem, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____